LEI Nº 586

De: 07.10.92

SÚMULA : Solicita autorização para aumento de

carga de Energia Elétrica.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal

de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,

autorizado a contratar junto a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL,

aumento de carga da energia elétrica de monofásica para trifásica, na rede a partir do

Industrial de Baterias Úrio Ltda, até a propriedade do Sr. Luiz G. Krenchiski.

"Artigo 2º - O custo máximo da obra a ser

contratada é de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na

data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,

aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI PREFEITO MUNICIPAL